



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.037, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 347, de 17 de maio de 2007, que aprova o incentivo financeiro destinado ao custeio de ações e investimento para os municípios com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012; de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.234, de 12 de setembro de 2012; que prorroga os Termos de Compromisso para repasse de incentivo financeiro referente à Política



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Estadual de Saúde Indígena, celebrados com base nas Resoluções SES/MG nº 2.604, de 07 de dezembro de 2010; nº 2.748, de 13 de abril de 2011; nº 2.947, de 21 de setembro de 2011; nº 3.185, de 20 de março de 2012 e; nº 3.186, de 20 de março de 2012;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.280, de 24 de outubro de 2012, que aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.401, de 19 de março de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.453, de 15 de maio de 2013, que aprova as prorrogações automáticas dos Termos de Compromisso celebrados com base nas Resoluções SES nº 2.604, de 07 de dezembro de 2010; nº 2.748, de 13 de abril de 2011 e, nº 2.947, de 21 de setembro de 2011;

- a Resolução SES/MG nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena e estabelece outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 767, de 14 de outubro de 2005, que altera a Resolução nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde Indígena e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG 1.045, de 17 de novembro de 2006, que altera o § 3º do art. 4º e o art.7º da Resolução SES/MG nº 689, de 10 de junho de 2005, bem como prorroga o prazo para o cumprimento dos compromissos assumidos nos Termos de Responsabilidade, de que trata o art. 2º da mesma Resolução;

- a Resolução SES/MG nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008, que contempla municípios na Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena e dispõe sobre o incentivo financeiro referente à competência 2008;

- a Resolução SES/MG nº 1.580, de 24 de setembro 2008, que altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução SES/MG nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008, que contempla municípios na Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena e dispõe sobre o incentivo financeiro referente à competência 2008;

- a Resolução SES/MG nº 1.629, de 22 de outubro 2008, que altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução SES/MG nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008, que contempla



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

municípios na Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena e dispõe sobre o incentivo financeiro referente à competência 2008;

- a Resolução SES/MG nº 2.748, de 13 de abril de 2011, que define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências;

- a Resoluções SES/MG nº 3.185, de 20 de março de 2012, que define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 3.186, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.659, de 19 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013.

Parágrafo único. As ações integrantes de estruturação de que trata o caput deste artigo visam à execução das ações da Atenção Primária e fortalecimento da integração da Saúde Indígena nas Redes de Saúde, conforme o Plano de Saúde Indígena 2008/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o incentivo financeiro visando à execução das ações de estruturação da Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde, nas comunidades indígenas reconhecidas pela Política Estadual de Atenção Indígena no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§1º O valor total do incentivo financeiro a que se refere o caput deste artigo é de R\$ 339.924,65 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e correrá a conta das dotação orçamentária nº 4291.10.301.237.4468.0001 – 444142 – 10.1.

§2º Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos municípios com jurisdição indígena nos termos do Anexo I desta Resolução.



Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizada na Ação de Infra Estrutura.

Parágrafo único. A ação de saúde descrita no *caput* deste artigo encontra-se detalhada no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Para fazer jus ao incentivo financeiro os Municípios constantes no Anexo I desta Resolução deverão estar cadastrados no cadastro Geral de Convenentes (CAGEC) e encaminhar até o dia XX de novembro de 2013 à Coordenação de Saúde Indígena da Superintendência de Atenção Primária à Saúde/SAPS da SES-MG, Prédio Minas, Rodovia Prefeito Américo Gianetti S/Nº, Prédio Minas, 12º Andar, Ala Par, Bairro Serra Verde, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.630-901, a seguinte documentação:

I – Projeto de Utilização do incentivo financeiro, contendo:

- a) introdução;
- b) objetivo;
- c) justificativa; e
- d) plano de ações e cronograma;

II – Plano de Aplicação dos recursos financeiros, nos termos do Anexo III desta Resolução.

§1º A Coordenação de Saúde Indígena- CESI/SAPS/SES-MG avaliará as propostas e os planos de aplicação dos recursos financeiros dos Municípios que enviarem os documentos solicitados no *caput* deste artigo dentro do prazo estipulado, e que não haja nenhuma irregularidade com os documentos dispostos no CAGEC.

§2º A Superintendência de Planejamento e Finanças/SPF da Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde/SUBSILS/SES-MG somente repassará o incentivo financeiro após a aprovação do projeto e do plano de aplicação dos recursos financeiros pela Coordenação de Saúde Indígena/ SAPS /SES-MG e assinatura de Termo de Compromisso pelo Município, conforme modelo a ser disponibilizado pela SES.

Art. 5º Os municípios deverão apresentar os documentos necessários ao processo de acompanhamento, controle e avaliação de que trata esta Resolução no final da



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

vigência do Termo de Compromisso ou quando solicitado pela Coordenadoria de Saúde Indígena-CESI /SAPS/SES-MG, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina se dará mediante o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º Os municípios contemplados por esta Resolução terão o prazo de até 12 (doze) meses, após o recebimento do incentivo financeiro, para execução do projeto aprovado.

§1º Findo o prazo que trata o *caput* deste artigo, o Município deverá apresentar o processo de acompanhamento, controle e avaliação, em até 90 (noventa) dias.

§2º No caso de não cumprimento da execução do projeto, o Município terá que devolver, integralmente, o incentivo financeiro ao Fundo Estadual de Saúde após o término da vigência do termo de compromisso, sob pena de bloqueio no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**



ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.037, DE 19 DE NOVEMBRO
DE 2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.037, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

MUNICÍPIOS QUE RECEBERÃO INCENTIVO FINANCEIRO VISANDO À
EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E
ORGANIZAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, NAS COMUNIDADES
INDÍGENAS

Município	Infraestrutura	Global
Bertópolis	Ampliação Sala de Cuidados Básicos <i>in loco</i>	R\$ 47.984,93
Ladainha	Ampliação Sala de Cuidados Básicos <i>in loco</i>	R\$ 47.984,93
Santa Helena de Minas	Ampliação Sala de Cuidados Básicos <i>in loco</i>	R\$ 47.984,93
São João das Missões	(02) Ampliação Sala de Cuidados Básicos <i>in loco</i>	R\$ 95.969,86
São João das Missões	Implementação Laboratório <i>in loco</i>	R\$ 70.000,00
Carmésia	Reforma/Manutenção UBS <i>in loco</i>	R\$ 30.000,00
Total		R\$ 339.924,65



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.037, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

AÇÃO DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO

Plano I – AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

Ampliação Sala de Cuidados Básicos *in loco* na aldeia.

Valor total em investimento: R\$ 30.000,00

MUNICÍPIOS: Ladainha, Bertópolis e Santa Helena de Minas.

Ampliação Sala de Cuidados Básicos *in loco* em duas aldeias.

Valor total em investimento: R\$ 60.000,00

MUNICÍPIOS: São João das Missões

Plano II – AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

Materiais e Equipamentos Sala de Cuidados Básicos *in loco* na aldeia.

Valor total em investimento: R\$ 17.984,93

MUNICÍPIOS: Ladainha, Bertópolis e Santa Helena de Minas.

Materiais e Equipamentos Sala de Cuidados Básicos em duas aldeias.

Valor total em investimento: R\$ 35.969,86

MUNICÍPIOS: São João das Missões

Plano III - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

Implementação Laboratório do Brejo Mata Fome (45 m² - cálculo de valor médio R\$1.500,00 m²).

Valor total em investimento: R\$ 70.000,00

MUNICÍPIO: São João das Missões

Plano IV - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

Reforma/manutenção Unidade Saúde *in loco* na aldeia.

Valor total em investimento: R\$ 30.000,00

MUNICÍPIO: Carmésia.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.037, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Introdução:

O projeto é destacado como ações previstas para aos Programas inseridos na Política Estadual de Saúde Indígena da Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – CESI/SES – MG para o ano de 2013/2014.

Objetivo: executar as ações previstas no objeto de Compromisso assumido junto a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais na pasta da Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena SES/CESI – MG e cumprir os compromissos e as metas pactuadas.

Justificativa prover a execução do incentivo financeiro das ações previstas nos programas referidos na Resolução Saúde Indígena SES/MG, aprovada pela Reunião Ordinária nº ____ da CIB-SUS/MG no dia ____ de _____ de 2013.

Plano de ações e Cronograma

Encaminhar cadastro do Cadastro Geral de Convenentes/CAGEC à Coordenação de Saúde Indígena da Superintendência de Atenção Primária à Saúde/SAPS da SES-MG. Data: até o dia até ____ de _____ de 2013.

Apresentação de demais Subsídios a ser solicitados pelo setor pertinente de Resolução da SES/MG sobre a gestão municipal e do Termo de Compromisso com as assinaturas devidas do prefeito e do gestor de saúde municipal. Data: até o dia até ____ de _____ de 2013.

Apresentação do Projeto de Utilização do Incentivo Financeiro com as ações previamente definidas. Data: até o dia até ____ de _____ de 2013.

Programação Meta Físico-Financeiro:

O Município de _____ receberá os seguintes recursos financeiros:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Valor Global do projeto (Investimento) R\$:	R\$
Objeto 1: Investimento R\$:	
Objeto 2: Investimento R\$:	

Relação das ações a serem executadas com a utilização dos recursos financeiros:

Ações:

Quadro Materiais e Equipamentos Sala de Cuidados Básicos

Material	Quantidade
Gôndola	1
Armário vitrine	1
Armário de Uso Geral	2
Balança antropométrica adulta	1
Ar condicionado	1
Aparelho telefônico	1
Maca com rodizio, frenagem e local para colocar bala de oxigênio com grades laterais.	1
Mesa clínica	1
Escada de 2 degraus	2
Suporte para soro	1

Especificações

ETAPAS N°	Objeto Prazo de	Prazo de execução		Valor (R\$)	Finalidade
		Início	Término		
Total:					

Local:

Data:

Assinatura e carimbo do Prefeito Municipal (Gestor do Município).

CI: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.037, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

**QUADRO DE INDICADORES E METAS DO PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA
POR QUADRIMESTRE**

Os Indicadores abaixo listados estão relacionados POLÍTICA ESTADUAL SAÚDE INDÍGENA no âmbito do Estado de Minas Gerais e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

AÇÃO PROPOSTA	INDICADOR	Nº	FONTES	PERIODICIDADE AVALIAÇÃO
Infraestrutura Equipamento: Objeto 1	% do produto adquirido.	1	Apresentação de Relatório com detalhe da aquisição e início da utilização do Bem.	Quadrimestral
Infraestrutura - Obra: Objeto 2	% da obra Executada.	2	Apresentação de Relatório com detalhe Fotográfico das Etapas da obra.	Quadrimestral

Fonte de comprovação: **Atesto do Secretário Municipal de Saúde.**

X X X
